



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VIII | Nº 1.834

DOURADOS, MS | QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2006

4 PÁGINAS

## Poder Executivo

### Lei

LEI Nº2870, 11 DE JULHO DE 2006

“Altera a Lei nº. 2.212, de 23 de novembro de 1998, que reformula o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 4º, caput do artigo 6º, 9º, todos da Lei nº. 2.212, de 23 de novembro de 1998, passando a vigor com as seguintes redações:

“Art. 4º-Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a indicação efetuada pelo Fórum do segmento.”

“Art. 6º- O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução a critério do respectivo fórum.  
(...)”

“Art. 9º - Ao Conselho Municipal de Saúde compete:

I - implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de Saúde;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais Colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

VIII - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da Saúde;

IX - estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes;

XIII - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XIV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os transferidos e próprios do Município;

XV - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

XVI - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XVII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XVIII - estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências Municipais de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde;

XIX - estimular articulação e intercâmbio entre o Conselho Municipal de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde;

XX - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS;

XXI - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXII - apoiar e promover a educação para o controle social;

XXIII - aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

XXIV - acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias do Conselho Municipal de saúde.”

Art. 2º - Ficam acrescentados os artigos. 10, 11 e 12 à Lei nº.2.212, de 23 de novembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 10- As resoluções e deliberações deverão obrigatoriamente ser homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde em um prazo de 30 (trinta) dias dando-lhes publicidade oficial.

Parágrafo único - Havendo discordância das deliberações do Conselho, o titular da Secretaria Municipal de Saúde deverá justificar as razões da não homologação, pelo prazo de 10 (dez) dias.”

“Art. 11 - Para atender o que prevê o § 1º, do artigo 6º, os mandatos deverão ser prorrogados automaticamente por mais 120 (cento e vinte) dias.”

“Art. 12 - As funções de conselheiro são consideradas de relevante interesse público para o Município e o seu exercício tem prioridade sobre o de qualquer cargo que o mesmo seja titular.

§ 1º - Considerar-se-á vago o cargo do conselheiro que perder o vínculo com o segmento ao qual pertença.;

§ 2º - Os conselheiros serão ressarcidos das despesas com transporte no âmbito do município, quando estiverem a serviço de interesse do Conselho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.714, de 26 de setembro de 1.991 e o § 2º, do artigo 6º da Lei nº. 2.212, de 23 de novembro de 2003.

Dourados, 11 de julho de 2006.

JOSE LAERTE CECILIO TETILA  
Prefeito

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás  
Fone: (67) 3411-7666  
E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)  
CEP.: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Procuradoria - Geral do Município  
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Agência de Comunicação Popular  
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados  
Guarda Municipal  
Hospital Universitário  
Instituto de Meio Ambiente de Dourados  
Orçamento Participativo  
Chefia de Gabinete  
Assessoria Especial

José Laerte Cecílio Tetila 3411-7661  
Albino Mendes 3411-7150  
Jovina Nevoletti Correia 3411-7761  
Huberto Noroeste dos Santos Paschoalick 3424-0210  
Ledi Ferla 3411-7708  
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100  
Antônio Leopoldo Van Suytene 3411-7606  
Luiz Seiji Tada 3411-7131  
Dirceu Aparecido Longhi 3411-7105  
Erminio Guedes dos Santos 3411-7672  
Jorge Hamilton Marques Torraca 3411-7149  
Jorge Luis De Lúcia 3411-7788  
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7112  
Maria de Fátima Metelaro 3411-7636  
José Henrique Marques 3411-7687  
Raul Lídio Pedroso Verão 3411-7701  
Manoel Capilé Palhano 3424-5163  
Dinaci Vieira Marques Ranzi 3426-5000  
José Marques Luiz 3411-7792  
Natal Gabriel Ortega 3411-7104  
Hernandes Vidal Oliveira 3411-7665  
Wilson Valentín Biasotto 3411-7787

**Portarias****PORTARIA GAB Nº 262, DE 26 DE JUNHO DE 2006**

*“Designa Rudinei Lopes Magalhães para exercer função de confiança”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado RUDINEI LOPES MAGALHÃES, para exercer a função de confiança de “Gestor de Serviços”, símbolo DAÍ-1, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir de 14 de junho de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/ MS, 26 de junho de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA GAB Nº 307, DE 25 DE JULHO DE 2006**

*“Exonera servidora efetiva – Joelma Maria Araújo de Moraes”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de julho de 2006, JOELMA MARIA ARAUJO DE MORAES, do cargo de provimento Efetivo de “Profissional de Saúde Pública”, Classe “A”, Nível “07”, matrícula funcional nº “501960”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 24 de março de 2003 através do Decreto nº 1550 nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo 1º desta portaria, fica o cargo nele mencionado declarado, VAGO, nos termos do Artigo 45, inciso I, c/c Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/ MS, 25 de julho de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA GAB Nº 308, DE 25 DE JULHO DE 2006**

*“Designa servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 e artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726 de 28 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora DENISE DA SILVA GUALHANOME NEMIROVSKY, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/07/2006 a 03/08/2006.

Parágrafo único: A designação acima não incidirá acréscimo sobre o pagamento do servidor designado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/ MS, 25 de julho de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA GAB Nº 309, DE 25 DE JULHO DE 2006**

*“Autoriza Servidora do Poder executivo Municipal a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726 de 28 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a servidora DENISE DA SILVA GUALHANOME NEMIROVSKY, a movimentar exclusivamente para o Fundo Municipal de Saúde as contas bancárias do município, inclusive por meio eletrônico, pelo período de 20/07/2006 a 03/08/2006.

Parágrafo único: As transações deverão ser realizadas mediante à assinatura de no mínimo dois servidores, conjuntamente, inclusive a eletrônica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/ MS, 25 de julho de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Resolução****RESOLUÇÃO/LC Nº 059 DE 25 DE JULHO DE 2006**

*Dispensa de Licitação”*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso II da Lei Municipal nº 2.726 de 28 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o contido no Processo de Dispensa de Licitação nº 303/2006, bem como a disposição contida no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada de licitação a aquisição de medicamentos (conforme pedido de compras nº 056/2006) para o Hospital Universitário de Dourados.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 25 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, em 25 de julho de 2006.

DENISE DA SILVA GUALHANOME NEMIROVSKI  
Secretária Municipal de Saúde/Interina

**Editais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 51/2004.  
DENUNCIADO: FERNANDO CARDOSO SANTANA.  
DENÚNCIA: ACIDENTE DE TRÂNSITO – Colisão em veículo de terceiro.

**MANDADO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL**

O Presidente da Comissão Permanente Sindicante e Processante, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.340/2004, publicado no Diário Oficial do Município no dia 18 de dezembro de 2003, FAZ SABER a advogada, Srª. MARIA DALVA DE MORAIS, oab/ms 3424, QUE está tramitando em seus termos legais, os autos de

Processo Administrativo Disciplinar nº 51/2004, em que figura como denunciado pela acusação supra o servidor Fernando Cardoso Santana, ficando, pelo presente edital, devidamente INTIMADA a apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 237 da LC 007/91, em favor do servidor supra.

Os autos se encontram disponíveis na sede da Comissão Permanente Sindicante e Processante, situada à rua Coronel Ponciano, nº 1700 – Parque dos Jequitibás, Secretaria Municipal de Gestão Pública, nesta cidade de Dourados-MS.

Dourados-MS, 26 de Julho de 2006.

ANTONIO MARCOS MARQUES  
Presidente da Comissão

**Editais****EDITAL**

EMAD – Empresa Armazenadora de Dourados S.A., portadora do CNPJ nº. 24.655.631/0001-07, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS) a Licença de Instalação – LI, para atividade de armazenamento de produtos agrícolas com capacidade estática de 68.000 toneladas, localizada na Rua Três nº. 425 – Distrito Industrial, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

MARCELO PEREIRA LIMA, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO, nº 010/2006, para atividade de avicultura, localizada no Sítio Mangara, Rod. Dourados/ Caarapó km 04, no município de Dourados (MS).

**EDITAL**

NAIR CANALLI RIGON, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO, nº 008/2006, para atividade de avicultura, localizada na Fazenda Potreiro do Guassú, no município de Dourados (MS).

**EDITAL**

VERA LUCIA CANALLI BERNARDI, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO, nº 007/2006, para atividade de avicultura, localizada na Fazenda Potreiro do Guassú, no município de Dourados (MS).

**EDITAL**

Shirley de Oliveira Martins Correa ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS, com sede na Rua Dos Missionários, 390, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

WALEVEIN E CIA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia - LP, para atividade de OFICINA MECANICA PARA MÁQUINAS PESADAS, com futura sede na Av. Marcelino Pires, 6850, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Licitações****RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 048/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com locação de veículos (ônibus rodoviário, ônibus urbano e VAN), com condutores (motoristas), combustível, seguro total, sem franquia, para realização do transporte de pessoas atendidas por diversos Programas Sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente PENA & BELARMINO LTDA.-ME, no item 02. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 512/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 26 de julho de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE N.º 080/2006**

Retificamos a publicação do Aviso de Resultado de Julgamento do processo supra citado, publicado no Diário Oficial do dia 04 de julho de 2006.

ONDE SE LÊ: Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA-ME, nos itens 01 ao 10, 12 ao 25.

LEIA-SE: Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA-ME, nos itens 01 ao 25.

Dourados/MS., 14 de julho de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE N.º 073/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é a aquisição de material para construção de viveiro de produção de mudas na Escola Araporã. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente PROGRESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., nos itens 01 aos 17. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea “b”, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 590/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 12 de julho de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE N.º 098/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos reprográficos com manutenção e assistência técnica. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea “b”, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 775/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 25 de julho de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Extratos de Contratos****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

LOCADOR: MARIA SANTINA DE SOUZA ALBERTINI

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DR. NELSON DE ARAÚJO, Nº. 307, TÉRREO, CENTRO.

FINALIDADE: DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA UFGD E JURÍDICO DA AGHAB.

VIGÊNCIA: 01/07/2006 ATÉ 30/06/2007.

**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

LOCADOR: RENATA MAEDA NISHIOKA E SANDRA KIEMI NISHIOKA.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA HILDA BERGO DUARTE, Nº. 865, CENTRO.

FINALIDADE: DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS- ÁLCOOL E DROGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: DE 01/08/2006 ATÉ 31/07/2007.

# Poder Legislativo

## Lei

### LEI Nº 2.863, DE 30 DE MAIO DE 2006

“Obriga a todas as edificações de acesso público e que tenham portas com detector de metais ou dispositivos antifurto, a exibir aviso sobre os riscos do equipamento para portadores de marca-passo e, dá outras providências”.

A Vereadora Margarida Fontanella Gaigher, Presidenta da Câmara Municipal de Dourados-MS, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele, com fulcro no artigo 43 § 3º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As edificações de acesso público e que tenham portas com detector de metais, dispositivos antifurtos e quaisquer outros equipamentos capazes de provocar interferência no funcionamento de aparelhos de marca-passo, ficam obrigadas a exibir em local visível e de fácil leitura para os que adentram a edificação, avisos sobre os riscos e prejuízos de tais equipamentos à saúde dos portadores de marca-passo.

Art. 2º - Em caso de presença de um usuário de marca-passo à porta das edificações acima citadas, deve-se proceder ao desligamento do equipamento capaz de interferir no funcionamento do aparelho, ou, então, encaminhar o usuário a uma entrada alternativa.

Parágrafo único - Nos casos do parágrafo anterior o uso do marca-passo deverá ser devidamente comprovada ou atestada verbalmente pelo usuário onde será facultado ao estabelecimento a revista de segurança manual.

Art. 3º - A inobservância das disposições desta propositura implicará a eventuais infratores, multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º - Esta lei regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe 30 de maio de 2006

Margarida Maria Fontanella Gaigher  
Presidenta

## Decretos

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 545, DE 13 DE JUNHO DE 2006

“Concede Título de Cidadã Douradense”

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Verª Margarida Maria Fontanella Gaigher, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Douradense a Sra. Jandira Gorete Santos Vieira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Dourados.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, em 13 de junho de 2006.

Margarida Maria Fontanella Gaigher  
Presidenta

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 546, DE 21 DE JUNHO DE 2006

“Concede Título de Cidadão Benemérito”

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Verª Margarida Maria Fontanella Gaigher, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Antonio Tonani, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Dourados.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, em 21 de junho de 2006.

Margarida Maria Fontanella Gaigher  
Presidenta

## Portaria

Republica-se por incorreção.

### PORTARIA Nº. 124/2006

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADORA MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Reclassificar, conforme solicitação do Gabinete do Vereador ELIAS ISHY DE MATTOS, os servidores do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de

Dourados, da seguinte forma:

Servidor	Cargo/Símbolo (Anterior)	Cargo/Símbolo (Atual)
Lidiany Gabriel Ortega	Assessora Parlamentar II (SP3)	Chefe de Gabinete Parlamentar (SP1)
Marcio dos Santos Barcelos	Assessor Parlamentar IV (SP4)	Assessor Parlamentar III (SP3)

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Dourados, 10 de julho de 2006.

MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER  
PRESIDENTA

## Ato

### ATO Nº 17/2005

A Presidenta da Câmara Municipal de Dourados, Vereadora Margarida Mª Fontanella Gaigher, no uso de suas legais atribuições...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão que irá tratar de questão concernente às doações de áreas do Município pelo Poder Executivo, destinadas à implantação de indústrias, comércio e demais empresas com fins lucrativos, desde a implantação do Município até a presente data:

I - José Silvestre - PT  
II - Edson Lima do Nascimento - PL

III - Eduardo Marcondes - PMDB  
IV - Sidlei Alves da Silva - PFL  
V - Cemar Almeida Arnal - PV  
VI - Humberto Teixeira Junior - PV

Art. 2º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir os trabalhos e apresentar relatório.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário e em especial o Ato nº 015, de 25 de maio de 2005.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 07 de junho de 2005.

Verª Margarida Mª Fontanella Gaigher  
Presidenta